



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 8656/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

### DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de 1º de outubro de 2023, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidora pública municipal relacionado no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7106/2023, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Andreia Cestare	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Angela Maria Sanches	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ariane Albuquerque Luiz	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Briani Larissa Ricio	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edna Mara Favarin Freire	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edson Lima dos Santos	7	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elania Alves da Rocha Munis	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Erika Ramos Januário	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernanda Alves dos Santos Cardoso	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Idemar de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Iracelis Lautenschlager da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Emanuelli Garcia Gordo Souza	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lenilda de Carvalho Alves Fazolin	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lilium Zacarioto Gomes	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mirian Keity Gonçalves	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roselaine Aparecida Campanelli	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Silenita da Silva Welker	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Solange Aparecida Gonçalves da Silva Bento	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Viviane da Silveira Nogueira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7106/2023, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 20 de outubro de 2023.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



THE UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

REPORT NO. 1000  
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
CHICAGO, ILLINOIS, U.S.A.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

Published in English  
Original in Chinese  
UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
CHICAGO, ILLINOIS, U.S.A.

UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
CHICAGO, ILLINOIS, U.S.A.